



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 3434, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta, para o ano de 2025, a concessão de auxílio financeiro a estudantes de ensino superior e secundaristas, domiciliados no Município de Roque Gonzales.

FERNANDO MATTES MACHRY, Prefeito Municipal de Roque Gonzales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica e a Lei Municipal Nº 2607, de 02 de setembro de 2014.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentado, para o ano de 2025, o Programa de Auxílio de Estudantes de Ensino Superior e Secundaristas residentes no Município de Roque Gonzales, que se utilizam do transporte coletivo ou veículo próprio para se deslocar a cidades vizinhas com a finalidade de frequentar uma Instituição de Ensino, conforme este decreto.

Art. 2º - Somente poderão inscrever-se no Programa de Auxílio de Estudantes de Ensino Superior e Secundaristas residentes no Município de Roque Gonzales, aqueles estudantes que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO) do Município de Roque Gonzales.

Parágrafo único. O Cadastro Único deve estar atualizado quando da sua análise para fins de comprovação ao Programa.

Art. 3º - Servirá o Cadastro Único para Programas Sociais do Município, como a fonte comprobatória da renda familiar “*per capita*”, a qual será o parâmetro de inclusão do estudante no programa.

Art. 4º - Para fazer jus ao auxílio, o estudante deverá ter renda familiar “*per capita*” de até três (03) salários mínimos mensais.

§ 1º - Considera-se salário mínimo para fins desse decreto, o valor do Salário Mínimo Nacional.

Art. 5º - Aos estudantes que estiverem inscritos no CAD ÚNICO e possuírem renda igual ou inferior a três (03) salários mínimos, será exigida sua inscrição, conforme modelo previsto no Anexo Único do presente Decreto, junto ao Gabinete do Prefeito, a qual deverá conter cópia dos documentos abaixo relacionados:

I – RG;

II – CPF;

III – Comprovante de Matrícula do semestre vigente (Instituição de Ensino Superior) ou ano vigente (secundaristas), bem como o Atestado de Situação de Matrícula atualizado, a ser gerado pela Instituição;

IV – Dados Bancários; e,

V – Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CAD ÚNICO).

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"



MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo único. O período de inscrições, para o ano de 2025 – 1º semestre, será do dia 12 de maio ao dia 31 de maio de 2025. Já para o ano de 2025 - 2º semestre, o período de inscrições será do dia 1º de setembro ao dia 19 de setembro de 2025.

Art. 6º - O auxílio aos estudantes, será repassado no mês de junho de 2025 aos estudantes inscritos no primeiro semestre e que fizerem jus ao auxílio e, no mês de novembro de 2025 aos estudantes inscritos no segundo semestre e que fizerem jus ao auxílio, através de depósito direto em sua conta bancária.

Art. 7º - O montante a ser repassado, por semestre, ao estudante/secundarista seguirá o disposto a seguir:

I – Para estudantes/secundaristas com renda familiar “*per capita*” de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos será repassado:

- a) R\$ 351,25 (trezentos e cinquenta e um reais com vinte e cinco centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para Santo Ângelo ou Santa Rosa;
- b) R\$ 175,62 (cento e setenta e cinco reais com sessenta e dois centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Luiz Gonzaga, Cerro Largo ou Porto Xavier, e;
- c) R\$ 145,56 (cento e quarenta e cinco reais com cinquenta e seis centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Paulo das Missões.

II – Para estudantes/secundaristas com renda familiar “*per capita*” entre 1,5 (um vírgula cinco) e 3 (três) salários mínimos será repassado:

- a) R\$ 175,62 (cento e setenta e cinco reais com sessenta e dois centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para Santo Ângelo ou Santa Rosa;
- b) R\$ 87,55 (oitenta e sete reais com cinquenta e cinco centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Luiz Gonzaga, Cerro Largo ou Porto Xavier, e;
- c) R\$ 72,78 (setenta e dois reais com setenta e oito centavos) para os estudantes/secundaristas que se deslocam utilizando transporte coletivo para São Paulo das Missões.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROQUE GONZALES, 30 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO ISSLER SCHEEREN,
Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL

SEC. ADMINISTRAÇÃO



Administração 2025 - 2028

Este documento ficou afixado no painel
de publicações da Prefeitura Municipal
de 30/04/25 a 30/05/25
Secretário de Administração

FERNANDO MATTES MACHRY
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL
- GABINETE -
ROQUE GONZALES - RS

Rua Pe. Anchieta, 221
Roque Gonzales - RS - CEP 97970-000
www.roquegonzales.rs.gov.br - Fone/Fax: 55 3365-3300
CNPJ: 87612982/0001-50 - E-mail: pmrg@roquegonzales-rs.com.br





MUNICÍPIO DE ROQUE GONZALES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO ÚNICO

AUXÍLIO TRANSPORTE: UNIVERSITÁRIOS

NOME COMPLETO:
RG: CPF:
ENDEREÇO:
CURSO: SEMESTRE:
CIDADE QUE ESTUDA: VALOR (R\$):
TELEFONE:
BANCO: AG.: C/C:

Eu,, autorizo que o recebimento do auxílio transporte universitário seja efetuado na conta do(a) pai (mãe)....., titular do CPF:, na conta: Banco: Ag:..... C/C:.....

As informações ora prestadas são verdadeiras e que utilizo o benefício para cobrir despesas com meu deslocamento para a Universidade, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica) e §§ do art. 6º da MP nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001.

ROQUE GONZALES, DE DE 2025.

(REQUERENTE)

FERNANDO MATTES MACHRY,
Prefeito Municipal.

"TERRA E SANGUE DAS MISSÕES"